



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 66/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 64/2025

SÚMULA: Autoriza crédito especial na importância de até 647.500,00 (seiscentos e quarenta e sete mil quinhentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 647.500,00 (seiscentos e quarenta e sete mil quinhentos reais)

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.301.0010.1.078.	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (PAP)	
719 - 3.3.90.30.00.00	5494 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS	
07.004.10.301.0010.1.094.	RESOLUÇÃO SESA Nº 1147/2025 - INCENTIVO AO TRANSPORTE SANITÁRIO (AMBULÂNCIA BÁSICA)	
718 - 4.4.90.52.00.00	2518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	
13.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTE	
13.001.27.812.0009.1.095.	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND/PARQUINHO INFANTIL - EMENDA 202544870003 (TIÃO MEDEIROS)	
720 - 4.4.90.52.00.00	1783 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	247.500,00
Total Suplementação:		647.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.3.50.11.11.00000000	Fonte: 5494	150.000,00
Receita:2.4.1.9.51.01.01.00000000	Fonte: 1783	247.500,00
Receita:2.4.2.1.50.01.12.00000000	Fonte: 2518	250.000,00
Total da Receita:		647.500,00



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2025.

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal